PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2021
PROCESSO DE DISPENSA N° 034-D/2021
CONTRATO 109/2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FÓRUM E A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM O TEMA: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE" COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA, A REALIZAR-SE NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021, ATENDENDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, POR DISPENSA DO CERTAME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CNPJ N° 41.522.145/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sra. Deborah Sayonara Santos Cardoso, brasileira, casada, portador do CPF n° 051.395.183-09, residente e domiciliado na rua Projeta, S/N, Centro, São Braz do Piauí-PI VALERIA GONÇALVEZ TOMAZ, CNPJ: 25.032.321/0001-07, rua Edmundo Belo da Silva 407,centro, São Raimundo Nonato -PI, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o presente CONTRATO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA I (PRIMEIRA): DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FÓRUM E A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM O TEMA: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE" COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA, A REALIZAR-SE NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021, ATENDENDO A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, POR DISPENSA DO CERTAME, Suporte Legal: Normas gerais da Lei n° 8.666/93 (art. 24 Inc. II e art. 26, II e III) e demais dispositivos legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes.

CLÁUSULA II (SEGUNDA): DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de dispensa de Licitação n° 034-D/2021, cujo resultado foi ratificado em 07 de dezembro de 2021, pela Prefeita Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal, submetendo-se as partes às disposições constates da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA III (TERCEIRA): DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação:

Sec. Educação
UNIDADE: 020501
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNCIONAL: 12.361.0049.2030.0000
PROJ/ATIV: Manut. da Sec. Mun. de Educação
CATEGORIA ECONÓMICA: 339039
FONTE: 001

PARÁGRAFO SEGUNDO: A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do: **FMS.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado no **Valor Global de: R$ 12.500,00**

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere o presente contrato será realizado mensalmente, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais /Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o serviço foi executado conforme exigências estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, os preços integrantes da proposta aprovada.

PARÁGRAFO SEXTO: Os preços contratuais somente serão reajustados com base em aumentos estipulados pelo Governo Federal e consoante os seus índices oficiais.

CLÁUSULA IV (QUARTA): DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O prazo de vigência do contrato é de 2 (meses), contando a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado conforme atendimento da Lei 8.666/63 e demais alterações.

CLÁUSULA V (QUINTA): DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.
Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
Além do previsto no Processo de dispensa de Licitação nº 031-D/2021, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as ocorrências deverão ser repassadas ao fiscal do contrato, que tomará as providências cabíveis para normalização dos serviços junto a contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

PARÁGRAFO QUINTO: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEXTO: Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA VII (SÉTIMA): DAS PENALIDADES AO CONTRATADO
Poderão ser aplicadas as penalidades de inidoneidade e demais penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas

no referido Processo de dispensa de Licitação nº 034-D/2021 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA VIII (OITAVA): DA RESCISÃO DO CONTRATO:
O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de dispensa de Licitação nº 034-D/2021.

CLÁUSULA IX (NONA): DA FISCALIZAÇÃO
A Prefeitura fiscalizará a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade, através do Secretário da pasta, gestor do contrato, e pelo fiscal designado pela contratante, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

CLÁUSULA X (DÉCIMA) – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de dispensa de Licitação nº 034-D/2021 na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N – Centro
CEP: 64783-000 – São Braz do Piauí – Piauí
CNPJ: 41.522.145/0001-30 – Fone: (89) 3583-1102

São Braz do Piauí - PI, 07 de dezembro de 2021.

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO:05139518309

Assinado de forma digital por DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO:05139518309
Dados: 2021.12.07 09:23:28 -03'00'

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO
Prefeita Municipal

Valéria Gonçalves Gomes
CONTRATO
Representante Legal

TESTEMUNHA 01

Rose Alves da Silva
RG nº 2.470.212
CPF nº 003.407.243-82

TESTEMUNHA 02

Alberto Aparecido de Aquino Landim
RG nº 28.355-831-X
CPF nº 184.789.958-70